



A acessibilidade na concessão de serviços de uso público em parques nacionais brasileiros

Accessibility in the concession of public use services in Brazilian National Parks

Tiago Juliano

RESUMO: A concessão de serviços de uso público pode representar uma oportunidade para promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos parques nacionais do Brasil. Contudo, o monitoramento do processo de concessão é fundamental para que as contrapartidas previstas nos projetos sejam concretizadas. Com finalidade descritiva, esse estudo analisa como os contratos de concessão dos parques nacionais brasileiros abordam a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Empregando análise documental como procedimento de trabalho, são categorizados a natureza das medidas de acessibilidade, os tipos de deficiência, as atividades e infraestruturas de uso público atendidas pelos projetos de concessão. Os resultados indicam um cenário heterogêneo das concessões em relação às abordagens da acessibilidade, influenciadas pela vigência do contrato, pelas características do parque, pelo objeto de concessão e pelas diretrizes do plano de manejo. É possível inferir, ainda, que parte das medidas de acessibilidade adotadas nas UCs brasileiras é fomentada por fatores externos às concessões. O levantamento apresenta um quadro comparativo dos contratos de concessão dos parques nacionais do Brasil e discute oportunidades para a institucionalização da acessibilidade como prioridade no uso público dessas áreas protegidas.

PALAVRAS CHAVE: Acessibilidade; Concessão; Parques Nacionais; Uso Público; Turismo.

ABSTRACT: The concession in the field of public use services can represent an opportunity to promote accessibility for people with disabilities and reduced mobility in National Parks in Brazil. However, it's essential monitoring the concession agreements to guarantee the projects counterparts. This study has a descriptive purpose and analyzes how the concession agreements of Brazilian National Parks address the accessibility issues of people with disabilities and reduced mobility. This paper employs document analysis procedure and aims to categorize the accessibility actions, the types of disabilities and the accessible activities and infrastructure. The results indicate a heterogeneous scenario of concessions in terms of accessibility approaches, influenced by the duration of the agreement, the park characteristics, the concession objects and the management plan. It is also possible to infer that part of the accessibility actions adopted in Brazilian National Parks depends on other factors than the concession. The survey presents a comparative panorama of concession contracts for National Parks in Brazil and discusses opportunities for institutionalizing accessibility as a priority in the public use of these protected areas.

KEYWORDS: Accessibility; Concession; National Parks; Public Use; Tourism.

Introdução

A acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a áreas naturais protegidas conforma um promissor mercado de consumo, cujo desenvolvimento depende da oferta adequada de condições, serviços e infraestruturas nesses espaços. Em adição, o acesso de qualquer pessoa, com ou sem deficiência, ao lazer e ao turismo é um direito assentado em princípios constitucionais (DUARTE, 2020). Uma pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também se reconhece a condição de pessoas com mobilidade reduzida, como aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, como pessoas idosas, lactantes, pessoas com criança de colo, pessoas obesas e outras (BRASIL, 2015).

No Brasil, as Unidades de Conservação da Natureza (UCs) têm recebido contingente crescente de visitantes ano após ano. Em 2021, cerca de 7 milhões de pessoas visitaram os parques nacionais brasileiros, confirmando as expectativas de retomada da visitação após a pandemia de Covid-19 (ICMBIO, 2022). Porém, a acessibilidade das áreas naturais protegidas no país ainda é limitada por gargalos estruturais e institucionais, que resultam na permanência de barreiras ao acesso e usufruto de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Embora dependa de um monitoramento efetivo, o processo de concessão de serviços de uso público nos parques nacionais sinaliza oportunidades para criar, ampliar ou melhorar as condições de acessibilidade nesses espaços (SOUZA; RIBEIRO, 2021a). Dessa forma, questiona-se em que medida a concessão de serviços turísticos nos parques nacionais brasileiros tem considerado a eliminação de barreiras a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em seus projetos.

Esse estudo analisa a inclusão da acessibilidade nas principais normas que orientam a concessão de serviços de uso público nas UCs federais do país, bem como as diretrizes de acessibilidade para os espaços naturais públicos. Concebe como objeto de estudos o conjunto de parques nacionais com contratos de concessão no Brasil e tem como objetivo geral descrever o panorama da institucionalização da acessibilidade nos instrumentos de concessão dos parques nacionais. Em adição, busca-se identificar as medidas de acessibilidade previstas nos contratos de concessão; caracterizar as atividades de uso público e infraestruturas consideradas objeto de intervenção para acessibilidade nas UCs concedidas; levantar os tipos de barreiras de acessibilidade contemplados nas concessões; e avaliar avanços e lacunas para acessibilidade nos parques nacionais ao longo do tempo. Pretende-se contribuir com uma temática conhecida apenas parcialmente, lançando luz sobre o cenário dos contratos de concessão no que tange aos aspectos de acessibilidade em UCs.

Pessoa com deficiência e mobilidade reduzida: o direito ao lazer e ao turismo

Historicamente, a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida foi uma pauta social tratada com relutância, resultando em um reconhecimento moroso de direitos e na perpetuação de barreiras, que afetam processos de sociabilidade em diferentes esferas, como lazer e turismo. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015) define acessibilidade como a possibilidade e a condição

de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dos cuidados introduzidos pelo cristianismo e justificados por mudanças nos dogmas religiosos às explicações biológicas e tratamentos baseados no confinamento, a integração de pessoas com deficiência percorreu um longo percurso até a legitimação dos primeiros direitos desses sujeitos na segunda metade do século 20 (CASTRO, 2010). Progressivamente, foram promovidas novas formas de inclusão de pessoas com deficiência e os direitos relacionados à acessibilidade passaram a ser debatidos em termos de superação de barreiras. Cabe sublinhar que barreiras são entraves, obstáculos, atitudes e comportamentos que limitam ou impedem a participação social de uma pessoa, bem como a fruição e exercício de seus direitos à acessibilidade. A Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015) categoriza as barreiras à acessibilidade em: i) urbanísticas: existentes nas vias e espaços públicos; ii) arquitetônicas: existentes nos edifícios públicos e privados; iii) nos transportes: existentes nos sistemas e meios de transporte; iv) nas comunicações e informações: existentes nos processos de expressão e recepção de mensagens, incluindo o intermédio de sistemas e tecnologias da informação e comunicação; v) atitudinais: existentes em comportamentos que prejudiquem a participação social, como atitudes e comportamentos discriminatórios; e vi) tecnológicas: que impedem o acesso às diferentes tecnologias.

Estima-se que cerca de 15% da população mundial possui algum tipo de deficiência (OMS, 2011), percentual que tende a aumentar com o progressivo envelhecimento da sociedade. No Brasil, os últimos dados censitários evidenciaram que a parcela de brasileiros com deficiência aumentou de 14,5% (24,5 milhões de pessoas), em 2000, para 23,9% (45,6 milhões de pessoas), em 2010. Quando consideradas concepções mais restritas de deficiência (deficiência severa), o percentual de brasileiros com deficiência é de 8,4% (17,3 milhões de pessoas) (BRASIL, 2019). Esse contingente populacional tem despertado atenção por seu potencial de consumo: em todo mundo, o segmento formado por pessoas com deficiência e acompanhantes conforma um mercado consumidor de aproximadamente 2,2 bilhões de pessoas (DONOVAN, 2013).

Entretanto, a inclusão de pessoas com deficiência não se restringe à dimensão econômica. Sasaki (2010) sugere que as ações para promover a acessibilidade acompanham uma sequência de estágios: enquanto a 'exclusão social' concebe a deficiência como incapacidade, a 'segregação social' caracteriza a participação de pessoas com deficiência em ambientes separadas das demais pessoas; por sua vez, 'integração social' pressupõe a adaptação do sujeito ao meio e 'inclusão social' seria melhor definida como um exercício pleno de cidadania, com condições iguais de oportunidade para qualquer pessoa. Para Castro (2010), o processo de inclusão de uma pessoa com deficiência preconiza o reconhecimento, a aceitação e o acolhimento das diferenças individuais.

Na sociedade contemporânea, a noção de lazer oferece um número significativo de possibilidades para o desenvolvimento pessoal e social. Enquanto oportunidade de lazer, o turismo pode desempenhar relevante papel para superar barreiras e favorecer a inclusão social (SOUZA; MANGAS, 2020). Em um primeiro momento, a inclusão de pessoas com deficiência no turismo ocorreu de forma isolada e direcionada a grupos específicos: excursões para pessoas com deficiência visual,

cadeirantes e idosos foram promovidas por organizações privadas, sem um respaldo claro de políticas públicas. Sasaki (2003) observa que essas experiências costumavam resultar em pouca autonomia para os participantes e reproduziam formas de segregação social. Paulatinamente, o reconhecimento de direitos e o potencial de consumo dessa parcela da população contribuíram para a emergência de propostas de turismo que visavam atender grupos sociais, até então, não incluídos nas práticas turísticas convencionais.

Em âmbito global, a concepção de turismo acessível se ampliou de uma proposta de lazer que objetivava integrar pessoas com deficiência a certos espaços para a ideia de um ambiente turístico livre de barreiras e que oportuniza experiências para todos os indivíduos. Duarte e Lemos (2017) consideram que promover a acessibilidade no turismo é dar oportunidade às pessoas com deficiência de praticar sua cidadania igualmente perante a sociedade, sem negligenciar direitos que lhe são garantidos. Na prática, a promoção do turismo acessível demonstra ser notavelmente dependente de ações que fomentem políticas de turismo integradas a diferentes níveis de governo e representantes da sociedade civil.

A importância do turismo acessível é crescente, uma vez que a acessibilidade tem sido considerada um diferencial na escolha de destinos de viagens e um fator que contribui para a competitividade dos destinos no mercado de turismo (FERST et al., 2020). Em que pese o crescimento do setor turístico ao redor do mundo nos últimos anos, abrangendo mercados antes inexplorados, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ainda se defrontam com diversas barreiras em suas viagens e grande parte dos destinos turísticos ainda não pode ser considerada preparada para receber turistas com deficiência. Carvalho (2012) destaca duas principais lacunas da acessibilidade no turismo: a inexistência de espaços adaptados e a carência de profissionais qualificados.

No Brasil, um estudo sobre o perfil do turista com deficiência (BRASIL, 2013) identificou que parcela significativa dessa população é altamente ativa, tanto nos momentos produtivos (estudos e trabalho) como em momentos de lazer. Viagens de turismo e visitas a amigos e parentes estão entre as atividades mais praticadas no tempo livre. Também se identificou que o turista brasileiro com deficiência costuma viajar acompanhado, mas deseja maior autonomia se forem oferecidos os recursos necessários. Turistas com deficiência compartilham a impressão de que destinos associados ao turismo de natureza, como os biomas amazônico e pantaneiro, são menos adaptados e podem apresentar riscos à pessoa com deficiência. O estudo conclui que as operações turísticas voltadas à pessoa com deficiência no Brasil dependem de três principais aspectos: o reconhecimento das particularidades de cada deficiência; o conhecimento mais amplo dos direitos da pessoa com deficiência; e habilidades pessoais de atendimento (BRASIL, 2013).

Os nexos entre acessibilidade e turismo ainda reservam aspectos a serem mais bem compreendidos. Nascimento (2018) indica que a acessibilidade no turismo passou a ser debatida de forma mais sistemática apenas a partir dos anos 2000. Como tema relativamente jovem na pesquisa acadêmica brasileira, a acessibilidade no turismo é apoiada por uma ampla legislação, embora o aparato legal seja desconhecido e/ou ignorado por parte dos agentes envolvidos com o turismo. O autor também identificou que os estudos sobre acessibilidade e turismo se voltam, principalmente, para os espaços urbanos; legislação e direitos; infraestrutura turística; transporte; e outras categorias mais diversificadas, como qualidade de vida e consumo, internet e mercado de trabalho.

No Brasil, um quadro normativo tem buscado assegurar direitos de pessoas com deficiência desde os anos 1960, destacando-se avanços apresentados pela Carta Magna de 1988 e pelo decreto n. 3.298/1999, que instituiu a chamada Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, ampliando os direitos garantidos a essas pessoas, incluindo lazer e turismo. Porém, é a Lei n. 13.146/2015 a mais representativa dessas normas. O chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência é considerado um avanço nos direitos de acessibilidade, por compilar normas e definições anteriores e orientar a elaboração de políticas públicas a partir de princípios constitucionais. A Lei n. 13.146/2015 preconiza que o acesso ao lazer e ao turismo deve ser assegurado em condições de igualdade de oportunidades. Oliveira e Costa (2021) ressaltam que, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, todos os espaços de cultura, esporte, turismo e lazer devem estar em formato acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Especificações produzidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) também exercem um papel regulatório sobre as condições de acessibilidade no país. Formulada originalmente em 1985, a NBR 9050 é a mais abrangente dessas normas, contemplando a acessibilidade em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. Essa norma sofreu alterações nos anos de 1994, 2004, 2015 e 2020. A NBR 9050:2020 contempla critérios para espaços culturais, hospedagens, equipamentos turísticos e espaços públicos, como parques naturais e praias. Normas de acessibilidade são definidas, ainda, por diretrizes para bens tombados, planos diretores e legislações urbanísticas.

Comparando a legislação brasileira dedicada a pessoas com deficiência com normas existentes em outros países, Duarte e Lemos (2017) concluem que a legislação nacional apresentou conquistas importantes nas últimas décadas. Por outro lado, constatam que, em outros países, a inclusão de pessoas com deficiência no turismo ocorre por outros meios além dos legais. Os avanços nos marcos normativos são importantes porque permitem maior conhecimento sobre os direitos das pessoas com deficiência e favorecem a inclusão quando esses direitos são cobrados pela sociedade. Entretanto, a falta de orientações e fiscalização sobre a acessibilidade no turismo pode resultar em ambientes pouco preparados para atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Com efeito, os estudos sobre acessibilidade em UCs no Brasil não são numerosos. Souza e Ribeiro (2021b) apontam que, de maneira geral, os resultados das pesquisas sobre esse tema chamam a atenção para a pequena e pouco diversificada oferta de atividades e infraestruturas para pessoas com deficiência nas UCs; e para necessidades de melhor divulgação das iniciativas existentes, capacitação, mudança de cultura e conscientização da sociedade para o exercício da cidadania. Esses estudos também reconhecem que a acessibilidade às UCs não é definida apenas em função da disponibilidade de recursos financeiros e humanos, mas também depende da institucionalização dessa questão nas políticas e projetos ambientais que são concebidos nas e para as áreas protegidas.

Acessibilidade no Uso Público em UCs: o panorama brasileiro

Nas últimas décadas, a crescente demanda de visitantes por espaços naturais tem fomentado o turismo em UCs como ferramenta de conservação e desenvolvimento local. Por outro lado, o uso público em UCs exige um conjunto de adaptações dessas áreas para receber os visitantes, que se tornam mais complexas ao perseguirem a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Souza e Ribeiro (2021a) estimam que cerca de 1 milhão de pessoas com deficiência poderiam se somar aos mais de 15 milhões de visitantes que as UCs federais recebem, em média, anualmente. Caso os gargalos relacionados à acessibilidade no uso público fossem superados, estipula-se que o efeito econômico dos gastos associados à visitação de pessoas com deficiência nas UCs federais representaria uma receita na ordem de R\$ 257 milhões por ano.

De fato, são numerosas as barreiras de acesso às UCs, como a pequena representatividade de áreas naturais protegidas estruturadas para uso público. Levantamento promovido por Souza e Ribeiro (2021b), contemplando 70 parques e florestas nacionais (representativos de mais de 90% de toda visitação nas UCs federais), constatou que apenas 33% das UCs endereça o tema 'acessibilidade' em seus planos de manejo. Em contrapartida, percentual um pouco maior (36%) promove ações pontuais de acessibilidade que não estão necessariamente previstas no plano de manejo. Os autores identificaram, ainda, que os principais motivadores para adoção de medidas de acessibilidade nas UCs federais foram a iniciativa pessoal do gestor (64%) e a demanda de usuários (36%). Por outro lado, os principais obstáculos para a adaptação desses espaços são a carência de recursos financeiros (58%), a inexistência de demanda (47%) e a falta de conhecimento técnico (33%). Há também uma relação entre a atratividade turística da área protegida e a adoção de medidas de acessibilidade: as UCs mais visitadas são aquelas que possuem maior quantidade e diversidade de ações voltadas para a acessibilidade e estão, em geral, localizadas próximas a grandes centros urbanos.

O diagnóstico de Souza e Ribeiro (2021b) sinalizou que as principais ações implantadas em parques e florestas nacionais são adequações arquitetônicas (adaptações em espaços construídos), criação de trilhas adaptadas, aquisição de cadeiras Julietti (equipamento adaptado para práticas de montanhismo) e acesso a mirantes e atrativos naturais. O estudo destaca que há uma ênfase sobre a acessibilidade física (barreiras arquitetônicas) das UCs e menor preocupação com a acessibilidade comunicacional e informacional, evidenciada pela ausência de programas de capacitação para as equipes dessas áreas. Em adição, as atividades de visitação mais atendidas por medidas de acessibilidade são visitas escolares; contemplação; pique nique; observação de flora e fauna em geral; observação de aves; e registro de imagens e filmagens. As estruturas com maior número de intervenções para acessibilidade nas UCs são os estacionamentos, centros de visitantes, auditórios, banheiros, portarias e exposições interpretativas. A capacitação de equipes para o atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em UCs é pouco frequente e, geralmente, vinculada a ações de concessionárias ou organizações não governamentais parceiras.

Desde 2005, a Associação Brasileira de Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura (ABETA) executa o Programa Aventura Segura que contempla, dentre outros aspectos, a observância de critérios de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em práticas de ecoturismo e turismo de aventura, muitas vezes, no interior de UCs. Na perspectiva da associação, as prioridades para promoção da acessibilidade são investimentos na qualificação de condutores, procedimentos operacionais, instalações físicas, equipamentos e transportes. Atividades de aventura requerem adaptações como rampas de acesso para embarque e desembarque de veículos e embarcações, assentos em botes e cadeiras especiais para atividades verticais. Para pessoas com deficiência, os fatores considerados necessários para realizar ecoturismo e turismo de aventura são a acessibilidade do

ambiente, equipe qualificada e divulgação sobre onde encontrar os serviços adaptados (ABETA, 2010).

Silva e Teles (2014) investigaram empresas de ecoturismo e turismo de aventura, concluindo que essas organizações, em sua maioria, não estão preparadas para atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Apenas 48,9% das empresas consultadas afirmou possuir produtos ou serviços considerados acessíveis. Em geral, as ações de acessibilidade mais comuns ocorrem em processos operacionais (78,3%), oferta de serviços adaptados (60,9%), acessibilidade física (39,1%) e capacitação/treinamento de colaboradores (39,1%). O custo com materiais, equipamentos e tecnologias (41%) e com treinamento de pessoas (18,1%) foram os fatores mais apontados para a não adoção de medidas de acessibilidade no mercado de ecoturismo e turismo de aventura.

Outro aspecto significativo é que muitas áreas naturais consideradas acessíveis apresentam apenas acessibilidade parcial. Carvalho (2012) discute que é comum encontrar atrativos naturais com intervenções para acessibilidade, mas cujo percurso até esses locais não é acessível. Além da ênfase na acessibilidade física, muitos dos projetos executados não contam com a participação de seus maiores interessados: pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Somando-se à falta de conhecimento técnico sobre a questão da acessibilidade, a falta de recursos financeiros e operacionais são limitações recorrentes que justificam a inobservância das normas de acessibilidade em grande parte das UCs brasileiras.

Um dos desafios para a acessibilidade em áreas naturais é promover adaptações com a menor intervenção possível sobre o meio natural. Nesse sentido, as principais diretrizes de acessibilidade, como a Lei Brasileira de Inclusão e normas técnicas, apresentam orientações específicas para espaços naturais públicos – como parques e praias – que podem contar com algum nível de proteção oficial. O Quadro 1 compila as orientações dessas normas para as áreas naturais:

Quadro 1: Normas de acessibilidade aplicadas a espaços naturais públicos.

Frame 1: Accessibility standards applied to public natural spaces.

Norma	Especificações sobre a acessibilidade em espaços naturais
Instrução Normativa IPHAN n.1/2013	<p>As propostas de intervenção para soluções de acessibilidade em bens culturais imóveis tombados em escala federal têm como critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● realização de levantamentos que assegurem a compatibilidade das soluções com as possibilidades dos imóveis, garantindo sua integridade estrutural e impedindo a descaracterização do ambiente natural e construído; ● atendimento das demandas dos usuários, permitindo manobrar e vencer desníveis, alcançar e controlar equipamentos, dispositivos e ajudas técnicas; ● as ajudas técnicas devem promover a integração entre pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e os demais usuários do bem; ● em qualquer hipótese, as intervenções devem proporcionar aos usuários alcançar o imóvel desde o passeio ou exterior, percorrer espaços e acessar atividades abertas ao público de forma autônoma, usufruir das comodidades e serviços do espaço, devidamente identificadas através de sinalização visual, tátil ou sonora, ter acesso à informação por dispositivos de linguagem e comunicação diversos; ● quando a adaptação for comprovadamente inviável ou restrita, deve-se proporcionar a interação com o espaço e acervo, mesmo de maneira virtual, por meio de informação visual, auditiva ou tátil, e pela oferta em ambientes apropriados de alternativas como mapas, maquetes, peças de acervo original, cópias etc.; ● as soluções para acessibilidade em sítios históricos, arqueológicos e paisagísticos devem permitir o contato com o maior número de experiências possível, através de pelo menos um itinerário adaptado.

Continua...

...continuação.

Norma	Especificações sobre a acessibilidade em espaços naturais
Lei n. 13.146, de 07 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ● define que a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: I - a bens culturais em formato acessível; II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e III - a monumentos e locais de importância cultural e a espaços de ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos. (art. 42) ● cabe ao poder público adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; ● o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (art. 112)
ABNT NBR 9050:2020	<p>Sobre a ornamentação da paisagem e ambientação urbana – vegetação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● o plantio e manejo da vegetação devem garantir que os elementos (ramos, raízes, plantas entouceiradas, galhos de arbustos e de árvores) e suas proteções (muretas, grades e desníveis) não interfiram nas rotas acessíveis e áreas de circulação; ● nas áreas adjacentes às rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres, a vegetação não pode apresentar as seguintes características: a) espinhos ou outras características que possam causar ferimentos; b) raízes que prejudiquem o pavimento; c) princípios tóxicos perigosos; ● quando as áreas drenantes de árvores estiverem invadindo as faixas livres do passeio, devem ser instaladas grelhas de proteção, niveladas em relação ao piso; ● dimensões e espaços entre os vãos das grelhas de proteção não podem exceder 15 mm de largura e devem garantir as especificações mínimas dessa Norma. <p>Sobre locais de esporte, lazer e turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● todas as portas existentes na rota acessível, destinadas à circulação de praticantes de esportes que utilizem cadeiras de rodas do tipo ‘cambadas’, devem possuir vão livre de no mínimo 1,0 m, incluindo portas dos sanitários e vestiários; ● uma rota acessível deve interligar os espaços para pessoas com cadeira de rodas e os assentos para pessoas com mobilidade reduzida e obesas às áreas de apresentação, incluindo quadras, vestiário e sanitários; ● às áreas para prática de esportes devem ser acessíveis, exceto os campos gramados, arenosos ou similares; ● os sanitários e vestiários acessíveis devem estar localizados tanto nas áreas de uso público quanto nas áreas para prática de esportes; ● as cabinas acessíveis dos vestiários para praticantes de esportes devem atender à seção 7 dessa Norma. <p>Sobre parques, praças e locais turísticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● locais que possuem pavimentação, mobiliário ou equipamentos edificados ou montados devem ser dotados de rotas acessíveis; ● nos locais onde as características ambientais sejam legalmente preservadas, deve-se buscar o máximo grau de acessibilidade com mínima intervenção no meio ambiente; ● o piso das rotas acessíveis deve atender às especificações dos critérios de acessibilidade nos acessos e circulação; ● pelo menos 5%, com mínimo uma, do total das mesas destinadas a jogos ou refeições devem atender ao descrito em 9.3 dessa Norma; e recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% seja adaptáveis para acessibilidade; ● quando se tratar de áreas tombadas, deve-se atender ao descrito em 10.1 e 10.2 dessa Norma. <p>Sobre praias:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● para vencer o desnível entre o passeio e a areia, deve ser instalada rampa com largura mínima de 0,9 m e declive, corrimãos e demais parâmetros definidos na seção 6 dessa Norma. ● para proteção contra quedas, deve ser observado o descrito em 4.3.7 dessa Norma; ● para o trajeto até o mar, deve ser garantida uma faixa livre de obstáculos, com o mínimo de 0,9 m de largura; ● os trajetos à praia, demarcados como acessíveis, devem estar sinalizados com o símbolo internacional de acesso, conforme 5.3.2 dessa Norma; e devem relacionar os serviços de apoio disponíveis; ● recomenda-se que, junto à cada área de acesso adaptado à praia, exista um sanitário unissex acessível, atendendo às especificações constantes na seção 7 dessa Norma.

Fonte: elaborado pelo autor (grifos do autor) (2022). **Source:** elaboratod by the author (own emphasis) (2022).

Em um contexto caracterizado por ações pontuais e dependentes de iniciativas individuais dos gestores, Souza e Ribeiro (2021b) defendem que é premente a institucionalização da acessibilidade como tema prioritário nos órgãos gestores das UCs brasileiras, promovendo diretrizes e medidas específicas de inclusão, como a integração da acessibilidade nos planos de manejo das UCs. Mudanças institucionais que têm estimulado a concessão de serviços de uso público podem representar uma oportunidade para promover a eliminação de barreiras de acesso nas áreas naturais que recebem visitantes.

Em adição, parte dos marcos regulatórios que orientam a delegação de serviços de uso público aponta como mandatória a inclusão de critérios de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos programas de concessão, autorização e permissão. No Brasil, as principais normas que institucionalizaram os processos de delegação de serviços públicos em UCs são:

- **Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998:** trata do regime de permissão de uso, a título precário, de áreas de domínio na União para realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional;
- **Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002:** torna passível de autorização a exploração de produtos, subprodutos ou serviços inerentes às UCs, de acordo com os objetivos de cada categoria; entendendo-se por produtos, subprodutos e serviços aqueles destinados a dar suporte físico e logístico à administração e à implementação das atividades de uso comum do público, tais como visitação, recreação e turismo;
- **Instrução Normativa ICMBio n. 2, de 30 de agosto de 2017:** disciplina o planejamento, a execução e o monitoramento dos contratos de concessão de uso para prestação de serviços de apoio à visitação em UCs, descrevendo o fluxo de atividades e exigências dos processos;
- **Lei n. 13.668, de 13 de maio de 2018:** define que poderão ser concedidos serviços, áreas ou instalações de UCs federais para exploração de atividades de visitação voltadas à educação ambiental, preservação e conservação do meio ambiente, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza, precedidos ou não de obras de infraestrutura.

Nesses marcos regulatórios, critérios de acessibilidade são apresentados apenas na Lei n. 9.636/1998, que menciona vagamente a necessidade de adequação de imóveis de uso especial da União para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Lacunas nas orientações para acessibilidade em UCs foram parcialmente atendidas pelas Diretrizes para Visitação em Unidades de Conservação (BRASIL, 2006). O documento apresentou diretrizes gerais e específicas para o planejamento e gestão da visitação nas áreas protegidas, orientando-se pelo princípio de que a visitação deve ser promovida de forma democrática, possibilitando o acesso a todos os segmentos sociais às UCs. No caso das pessoas com deficiência, recomenda: i) observar e atender à legislação e às normas específicas para a promoção da acessibilidade; ii) considerar no planejamento e gestão da visitação nas UCs, quando viável e aplicável, a realização da igualdade de oportunidades, no que diz respeito ao processo mediante o qual serviços, atividades, informação e documentação são postos à disposição de todos; iii) assegurar que arquitetos, engenheiros civis e outros profissionais responsáveis pela concepção e construção de empreendimentos

incluam em seus projetos e obras as intervenções necessárias para garantir a acessibilidade; e iv) consultar as organizações de pessoas portadoras de necessidades especiais durante a elaboração de padrões e normas de acessibilidade, desenvolvendo atividades e produtos específicos para este público.

Nos últimos anos, um conjunto de portarias e instruções normativas (IN) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) tem buscado regulamentar e orientar a realização de atividades turísticas específicas nas UCs federais. São procedimentos para observação de aves (IN n. 14/2018), realização de eventos (IN n. 5/2019), serviços de condução de visitantes (Portaria n. 769/2019), transporte aquaviário para fins turísticos (Portaria n. 770/2019), comercialização de alimentos (Portaria n. 771/2019), locação de equipamentos para fins turísticos (Portaria n. 772/2019), transporte terrestre para fins turísticos (Portaria n. 774/2019), realização de pesca esportiva (Portaria n. 91/2020) e mergulho (IN n. 3/2020). Parte desses procedimentos explicita a obrigação de observar normas existentes relacionadas à acessibilidade, como se pode observar nas portarias sobre condução de visitantes, locação de equipamentos e transportes aquaviário e terrestre. Porém, a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida é ausente nos demais procedimentos. As orientações para realização de eventos em UCs, por exemplo, preveem a elaboração de um mapa de percurso para pedestres e veículos, mas não especifica condições e responsabilidades sobre a promoção da acessibilidade. Em complemento, os procedimentos para os serviços de condução de visitantes recomendam a capacitação e o levantamento de habilidades do condutor sobre diversas temáticas de interesse para o uso público em áreas protegidas, mas não abordam a acessibilidade como tema prioritário.

Como a concessão implica em contrapartidas de investimentos na infraestrutura e ampliação da oferta de serviços, é importante que a eliminação de barreiras seja prevista nas ações implantadas. Por outro lado, cabe sinalizar que o diagnóstico de acessibilidade em UCs federais (SOUZA; RIBEIRO, 2021b) identificou que a maior parte (86%) dos gestores de parques e florestas federais não considera a UC preparada para receber pessoas com deficiência. Quando considerado o conjunto de UCs com medidas de acessibilidade, apenas 4% de seus gestores consideram a promoção da acessibilidade resultado do processo de concessão. Nesse contexto, o presente estudo pretende escrutinar a atenção dada à acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos parques nacionais brasileiros que contam com contratos de concessão, indagando qual seria a efetiva contribuição desses instrumentos de delegação de serviços para a promoção da acessibilidade no uso público das áreas protegidas.

Material e Métodos

Esse estudo tem natureza qualitativa e se caracteriza como um levantamento descritivo, que busca caracterizar a incorporação do tema acessibilidade nos contratos de concessão dos parques nacionais brasileiros. Tem como procedimentos de trabalho a revisão de literatura e a análise documental. O corpus documental foi conformado por arquivos públicos relacionados ao processo de concessão de parques nacionais, contemplando editais, termos aditivos, contratos finais, minutas de contratos, projetos básicos, descritivos de área de concessão, caderno de encargos, projetos conceituais (engenharia, arquitetura e transporte), sistemas de mensuração de desempenho e anexos. Os documentos editalícios totalizaram 66 documentos,

referindo-se a 13 concessões e 09 parques nacionais e contemplaram os anos de 1998 a 2021. Os contratos de concessão encontram-se vigentes, aprovados ou concluídos e envolvem os parques nacionais de Foz do Iguaçu (PR), Fernando de Noronha (PE), Serra dos Órgãos (RJ), Tijuca (RJ), Chapada dos Veadeiros (GO), Pau Brasil (BA), Itatiaia (RJ), Aparados da Serra (RS/SC) e Serra Geral (RS/SC). Para coleta de dados sobre as UCs e contratos de concessão, foram empregadas duas bases de dados: o mapeamento de concessões dos parques nacionais no portal do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) e a plataforma do ICMBio, onde são disponibilizados parte dos documentos editalícios das concessões e dados sobre o monitoramento da visitação nas UCs.

A partir dos dados coletados, foram identificados os tipos de deficiência e a natureza das medidas de acessibilidade previstas nos contratos de concessão. Em adição, foram categorizados os tipos de atividades/serviços turísticos e infraestruturas que deveriam ser objeto de intervenções visando à promoção da acessibilidade nos parques nacionais. Para caracterizar o cenário de medidas de acessibilidade consideradas nos projetos de concessão, o levantamento se baseou em categorias de atividades e infraestruturas de uso público apresentadas no diagnóstico de Souza e Ribeiro (2021b), sendo acrescentadas novas categorias para atender as intervenções previstas nos contratos. Por fim, a interpretação dos resultados se assentou na frequência de ocorrência das medidas de acessibilidade, permitindo a comparação entre os parques concedidos e a vigência temporal dos contratos.

Objeto de estudos: contratos de concessão dos parques nacionais no Brasil

Para que o turismo contribua com os objetivos de uma UC, é necessário estruturar serviços de apoio à visitação, que podem ser prestados diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente quando o Estado emprega instrumentos jurídicos específicos para delegar esses serviços a particulares. Rodrigues e Godoy (2013) argumentam que a delegação de serviços de uso público e de apoio à visitação turística tem sido justificada como uma forma de potencializar o aproveitamento de escassos recursos financeiros e humanos das UCs, desonerando a gestão das áreas protegidas e canalizando esforços para atividades fins, como controle, monitoramento, fiscalização e proteção dos recursos naturais.

No mundo, países como Estados Unidos, Nova Zelândia e África do Sul adotaram modelos de concessão de seus parques nacionais, caracterizados pela diversidade de parcerias: são concessões, permissões, licenças, arrendamentos etc. (SILVA; RAIMUNDO, 2021). No Brasil, desde os anos 1990, foram disponibilizados marcos normativos para ordenar modelos de gestão com maior participação de agentes não governamentais, como procedimentos para licitação e contratos na Administração Pública (1993), regime de concessão e prestação de serviços públicos (1995) e parâmetros para parcerias público privadas (2004). Entretanto, os principais marcos regulatórios para a gestão delegada de serviços de uso público nas UCs brasileiras foram dados pelo Decreto n. 4.340/2002 e pela Lei Federal n. 13.668/2018. São três os principais mecanismos de delegação de serviços: a concessão, a autorização e a permissão, que se diferem pela natureza jurídica (concessões são contratos administrativos, enquanto autorização e permissão são atos administrativos), forma de seleção (licitação para concessão, credenciamento para autorização e processo seletivo simplificado para permissão) e volume de

investimentos (a concessão costuma envolver maior montante de recursos e ocorrer na delegação de serviços e estruturas mais complexas).

As políticas brasileiras de concessão na gestão do turismo em UCs demonstram seguir um caminho já percorrido por outros países, inspirando-se em modelos dos parques norte americanos e canadenses. Conforme aponta Rodrigues (2009), a escolha de um modelo de delegação de serviços de uso público depende de fatores como a dimensão econômica do serviço ou empreendimento, a necessidade de infraestrutura na UC, o número de usuários e a oferta de outros serviços locais. No mundo e no Brasil, observa-se uma tendência de adoção do modelo de concessão em parques com grande fluxo turístico e a predominância de autorizações e permissões em parques menos visitados.

Embora o cenário de instrumentos de delegação de serviços de uso público nos parques nacionais do Brasil seja menos representativo do que países onde esses contratos são mais numerosos e antigos, os contratos de concessão de serviços nos parques brasileiros começaram a ser viabilizados no final dos anos 1990 e, até o presente, contemplaram os parques nacionais (Parnas) de Foz do Iguaçu (PR), Fernando de Noronha (PE), Serra dos Órgãos (RJ), Tijuca (RJ), Chapada dos Veadeiros (GO), Pau Brasil (BA), Itatiaia (RJ), Aparados da Serra e Serra Geral (RS/SC). Os instrumentos de autorização e permissão adotados para outros serviços turísticos, principalmente alimentação e condução de visitantes, atendem a um conjunto mais extenso de UCs federais. O Quadro 2 apresenta as principais informações sobre as concessões dos parques nacionais no Brasil.

A concessão de serviços turísticos em UCs federais, particularmente parques e florestas nacionais, também foi priorizada pelo Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) do governo federal, criado pela Lei n. 13.334, de 13 de setembro de 2016. O objetivo do PPI é celebrar contratos de parceria para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização. No caso dos parques nacionais, o processo de concessão depende da existência de plano de manejo elaborado ou atualizado. Na perspectiva do PPI, a concessão de uma UC objetiva melhorar a proteção dos parques através do aumento da visitação turística; contribuir para a transparência das decisões sobre concessão; e tornar a gestão do contrato mais simples. Uma das obrigações da adjudicatária (licitante vencedora) é cumprir com regras de acessibilidade nas intervenções que realizar no parque. O projeto de concessão é objeto de avaliação periódica de desempenho, que considera três indicadores: i) satisfação dos usuários da UC; ii) gestão de não conformidades; e iii) manejo. A partir desses indicadores, cada contrato recebe uma nota final, que impactará na arrecadação da outorga variável, o percentual da receita operacional bruta devida pela concessionária ao poder público. Quanto melhor o desempenho da concessão, maior o abatimento sobre a outorga. No instrumento de avaliação de desempenho da concessão, a acessibilidade é um dos critérios analisados a partir da aplicação de pesquisas de satisfação dos visitantes da UC.

Quadro 2: Contratos de concessão de serviços nos parques nacionais no Brasil.**Frame 2:** Service concession contracts in national parks in Brazil.

PARNAS com concessão	Contratos	Modelo de concorrência	Adjudicatárias	Valor global da concessão	Prazo do contrato	Vigência (termos aditivos)
Foz do Iguaçu	Contrato n.1/1998	Técnica e preço	Cataratas do Iguaçu S/A	R\$ 30 mi	15 anos	Nov. 2022
	Contrato n.2/1998	Técnica e preço	Cataratas do Iguaçu S/A	R\$ 63,1 mi	15 anos	Nov. 2022
	Contrato n.1/2010	Melhor técnica e preço	Ilha do Sol Agência de Viagens Ltda	R\$ 11,2 mi	10 anos	Jun. 2025
	Contrato n.22/2015	Maior oferta	Helisul Táxi Aéreo Ltda	R\$ 156,42 mi	5 anos	Fev. 2024
	Edital n. 003/2021	Maior valor de outorga fixa	Consórcio Novo PNI	R\$ 1,9 bi	30 anos	assinado em julho 2022
Fernando de Noronha	Contrato n. 136/2010	Técnica e preço	Cataratas do Iguaçu S/A - EcoNoronha	R\$ 7,8 mi	15 anos	2025
Serra dos Órgãos	Contrato n.2/2010	Técnica e preço	Hope Recursos Humanos Ltda	R\$ 2,3 mi	10 anos	vigente até jul. 2021
Tijuca	Contrato n.1/2012	Técnica e preço	Paineiras Corcovado Ltda	R\$ 7,45 mi	20 anos	2032
	Contrato n.1/2014	Maior oferta	Esfeco Administração Ltda - Trem do Corcovado Ltda	R\$ 3,8 mi	20 anos	2034
Chapada dos Veadeiros	Contrato n.2/2018	Maior valor percentual sobre ROB	Consórcio Socioparques Ltda	R\$ 16,3 mi	20 anos	2038
Itatiaia	Contrato n.1/2019	Maior percentual sobre ROB	Hope Recursos Humanos Ltda - BR Parques	R\$ 35,03 mi	25 anos	2044
Pau Brasil	Contrato n.1/2018	Maior oferta	Hope Recursos Humanos Ltda - BR Parques	R\$ 9,1 mi	15 anos	2033
Aparados da Serra e Serra Geral	Contrato n.1/2021	Maior oferta de outorga fixa	Urbia Canions Verdes S/A	R\$ 29,87 mi	30 anos	2051

Fonte: elaborado pelo autor (2022).**Source:** elaborated by the author (2022).

Esse estudo analisa os documentos editalícios de 9 parques nacionais brasileiros que contam ou contaram com contratos de concessão de serviços turísticos. Essas UCs foram contempladas por 13 contratos de concessão entre os anos de 1998 e 2021. O Parna Foz do Iguaçu (PR) é objeto do processo mais antigo, possui o maior número de contratos e também detém a concessão com maior valor global de investimentos, na ordem de R\$ 1,9 bilhão. Os contratos mais recentes visaram os Parnas da Chapada dos Veadeiros (GO), Pau Brasil (BA), Itatiaia (RJ), Foz do Iguaçu (PR), Aparados da Serra (RS/SC) e Serra Geral (RS/SC). Os prazos dos contratos se estendem de 5 a 30 anos, embora seja comum a publicação de termos aditivos prorrogando a vigência dos mesmos. Os modelos mais comuns de concorrência são os editais de ‘técnica e preço’ e ‘maior valor de outorga’ sobre a receita operacional bruta.

Parte desses contratos foi previamente analisada por Silva e Raimundo (2021), que observaram que duas grandes concessionárias – a Cataratas do Iguaçu S/A e a Hope Recursos Humanos – eram responsáveis por mais de 70% das concessões dos parques nacionais, constituindo-se um indício de concentração dos processos de delegação de serviços entre poucas empresas especializadas. Na interpretação dos estudiosos, há uma ausência de contrapartidas que envolvam projetos em benefício de comunidades envolvidas; pequeno fomento à isenção, cortesia ou valores diferenciados para usuários locais; não exigência de contratação de mão de obra do entorno; e poucos mecanismos para incentivar a participação local no planejamento e gestão das UCs. Para os autores, existe, em todo o mundo, uma compreensão de que o desenvolvimento da atividade turística em parques nacionais envolve a concessão de bens e serviços, do setor público à iniciativa privada ou outras instituições, para disponibilizar equipamentos e serviços com qualidade ao visitante, como alimentação, hospedagem, infraestrutura, serviços, guias turísticos, transportes e atividades de ecoturismo e de aventura, vendas, locação de equipamentos etc. Nesse processo, o monitoramento dos serviços de uso público concedidos a particulares é um ponto crítico das concessões, sobretudo, porque esse acompanhamento costuma ocorrer de forma esporádica.

O conjunto de parques nacionais com serviços de uso público concedidos tem acompanhado o crescimento médio do número de visitantes nas UCs federais do país. Os parques nacionais são a categoria de UC de Proteção Integral mais visitada no Brasil, alcançando 6,9 milhões dos 16,7 milhões de visitantes de todas as UCs federais em 2021 (Tabela 1). Nesse mesmo ano, os 8 parques nacionais com contrato de concessão vigente receberam 3,4 milhões de visitantes (ICMBIO, 2021).

Tabela 1: Visitas em UCs federais, parques nacionais e parques nacionais concedidos.

Table 1: Visits in federal Conservation Units, national parks and national parks with concession.

ano	UCs federais		Parnas		Parnas com concessão	
	n. visitas	n. UCs	n. visitas	n. parques	n. visitas	n. parques
2017	10.734.422	102	8.646.254	46	5.716.835	4
2018	12.389.393	120	8.749.840	51	5.298.250	6
2019	15.335.278	137	9.772.907	56	5.991.310	7
2020	9.261.068	143	4.452.549	51	2.108.753	7
2021	16.733.706	145	6.996.272	58	3.409.578	8

Fonte: ICMBio – Visitação nas Unidades de Conservação (2017-2021) – Consolidado.

Source: ICMBio – Visitation in Conservation Units (2017-2021) – Consolidated.

Considerando-se os dados consolidados entre os anos 2017-2021 – que abrange o período anterior, de fechamento e de reabertura das UCs à visitação devido à pandemia da Covid-19 – é possível observar que os parques concedidos mais visitados são aqueles com contratos de concessão mais antigos, como os Parnas da Tijuca (11,9 milhões), Foz do Iguaçu (7 milhões) e Fernando de Noronha (2,3 milhões). Por outro lado, verifica-se que a participação do número de visitantes nos parques nacionais concedidos em relação ao total de visitantes nas demais UCs federais e parques nacionais tem diminuído anualmente. Os dados representados pela Figura 1 sugerem que o crescimento da visitação em parques nacionais, ainda não contemplados por contratos de concessão, tem ocorrido em um ritmo maior do que nos parques concedidos, que tendem a ser os que mais recebem visitantes.

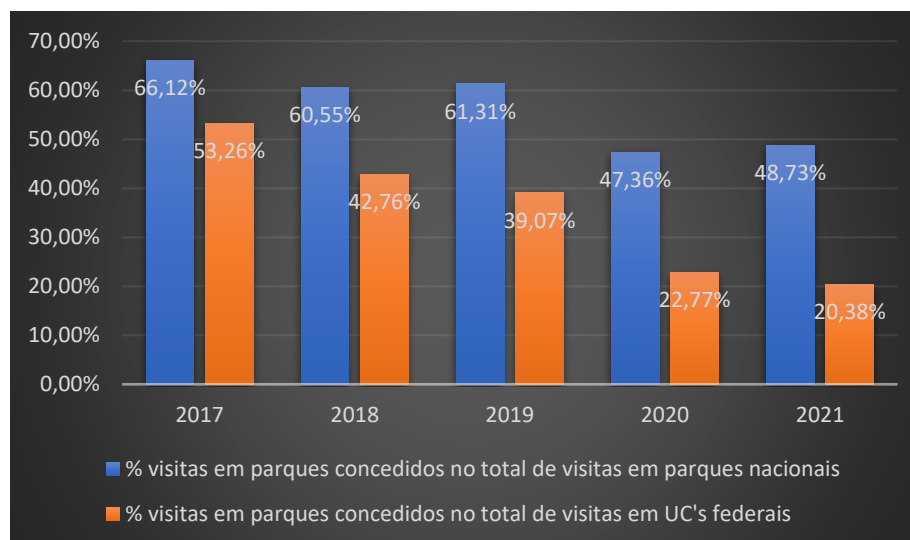


Figura 1: Participação dos parques nacionais com contratos de concessão no total de visitação.
Figure 1: Participation of national parks with concession contracts in total visitation.

Fonte: elaborado pelo autor a partir de ICMBio (2022).

Source: elaborated by the author, from ICMBio (2022).

Contratos de concessão dos parques nacionais e medidas de acessibilidade

O processo de concessão de serviços de uso público nos parques nacionais é considerado uma oportunidade para promover condições de acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nessas áreas protegidas, tendo em vista que as licitantes devem prover contrapartidas à gestão da UC e monitorar a satisfação do usuário sobre diferentes aspectos do uso público, incluindo a acessibilidade. No Brasil, os contratos de concessão de serviços dos parques nacionais revelam grande heterogeneidade nas ações de acessibilidade previstas: pode-se identificar situações marcadas pela completa ausência de medidas voltadas à acessibilidade; orientações gerais limitadas à observância das normas vigentes; e projetos com especificações técnicas detalhadas e que introduzem a acessibilidade como princípio transversal de quaisquer intervenções realizadas.

Diferentes aspectos podem influenciar a inclusão da acessibilidade nos contratos de concessão, como o ano do projeto (contratos mais recentes tendem a ser mais atentos à questão da acessibilidade), as características do parque (bioma, principais atrativos, atividades e infraestruturas existentes), a presença da acessibilidade no plano de manejo e a natureza do objeto de concessão, que pode requerer um maior volume de intervenções. Na sequência, são apresentados os objetos de concessão e as orientações voltadas para acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos parques nacionais brasileiros.

Parna Foz do Iguaçu (PR)

Pioneiro na concessão de serviços de uso público, o Parna Foz do Iguaçu (PR) é a UC com o maior número de contratos de concessão, totalizando 5 editais desde o final dos anos 1990. O Contrato n. 1/1998 tem como objeto serviços no centro de visitantes, terminal de passageiros, transporte horizontal de visitantes e estacionamento de veículos. No mesmo ano, o Contrato n. 2/1998 contemplou a concessão de espaços para alimentação, comercialização e serviços, edifícios

ambientais, mirantes, elevador panorâmico e trilha suspensa. Os dois primeiros contratos de concessão brasileiros definiram que deficientes físicos e visuais deveriam ter acesso a todas as atrações e edificações. No Contrato n. 1/1998, a acessibilidade foi um aspecto abordado indiretamente nos planos de uso e no anteprojeto arquitetônico; enquanto o Contrato n. 2/1998 ressaltou a necessidade de sanitários adaptados a pessoas com deficiência nas dependências do parque.

Após mais de uma década, o Parna Foz do Iguaçu (PR) foi atendido pelo Contrato n. 1/2010, cujo objeto é a concessão do roteiro turístico Macuco, que consiste em passeio de barco por via fluvial, até o limite de navegabilidade próximo às Cataratas do Iguaçu, com possibilidade de caminhadas em trilhas, rafting, canionismo na cachoeira Macuco, transporte terrestre de passageiros na BR 469, recepção e operação do Porto Macuco. O projeto básico dessa concessão definiu que todas as edificações, veículos e embarcações deveriam ser acessíveis a pessoas com deficiência. Também foram apontadas adaptações necessárias para acessibilidade no centro de visitantes, estacionamento, sanitários, flutuante, equipamento de acesso e transporte terrestre.

O Contrato n. 22/2015 concedeu a particulares o serviço de voo panorâmico sobre as Cataratas do Iguaçu. Nessa concessão, o projeto básico definiu que todos os projetos e obras deveriam considerar a importância da acessibilidade a deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, incluindo toaletes, lojas e demais estruturas de apoio. Um dos critérios previstos para a avaliação de desempenho foi a acessibilidade do serviço e do sítio eletrônico operado pela concessionária. Esse contrato exigiu que o local de embarque/desembarque dos voos panorâmicos deveria ser constituído por receptivo, sanitários, bilheteria e estacionamento, todos eles atendendo as normas de acessibilidade.

Por fim, o Edital n. 003/2021 se particulariza pela extensão dos documentos editalícios e detalhamento das exigências que regem o contrato de concessão, assinado em julho de 2022. Teve como objeto a prestação de serviços públicos de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção de serviços turísticos, incluindo o custeio de ações de apoio à conservação, proteção e gestão do parque. Foram considerados serviços obrigatórios a serem prestados pela concessionária: controle de acesso e recepção de usuários; implantação/gestão de estacionamentos veiculares; instalações, espaços e serviços de receptivo; serviços de alimentação, comércio e transporte interno.

Esse projeto de concessão possui quatro diretrizes transversais: inovação na gestão do uso público; acessibilidade; sustentabilidade; e a concepção de um parque para todos e todas. Propõe-se que as soluções previstas nos projetos sejam sustentáveis e responsáveis; acessíveis e inclusivas; integradas e ativas; e biomiméticas e de baixo impacto ambiental. São previstas intervenções (reformas, construções, demolições ou adaptações) nos Polos Cataratas, Rio Azul, Ilhas do Iguaçu e Gonçalves Dias e todos os projetos (engenharia, arquitetura e transportes) devem considerar a dimensão da acessibilidade e inclusão, integrando as soluções projetuais aos sistemas e políticas do parque.

Entre os encargos da concessionária, o consórcio vencedor deve prover sistema de emissão e cobrança de ingressos que permita gerar relatórios gerenciais, identificando o perfil dos usuários do parque, incluindo informações sobre pessoas com deficiência. Também se exige que espaços de alimentação nas áreas de concessão ofereçam ao menos 1 cardápio em braile. Entre os investimentos

obrigatórios, a reforma de edifícios existentes no Polos Cataratas e Rio Azul (como portão, centro de visitantes, escola parque, usina, sede, galpão, receptivo, bilheteria, quiosque, sanitário, garagem de barcos, deque, bases avançadas e alojamento de pesquisadores) devem ser requalificados considerando a acessibilidade e toda reforma, ampliação e construção de novos sanitários deve observar a norma NBR 9050 quanto às dimensões e tecnologias assistivas.

O trecho da trilha Centro de Visitantes/Escola Parque (Polo Cataratas) deve atender às normativas de acessibilidade e o novo modal de transporte interno a ser adotado (do tipo *tram*) deve ser acessível, estando adaptado para transportar pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, além de bicicletas e carrinhos de bebê. É prevista a implantação de um teleférico entre o Centro de Visitantes e o Núcleo Usina São João (Polo Cataratas), cujos acessos, ambientes e mínimo de 2 cabines devem ser adaptadas. A reforma dos estacionamentos (Polos Cataratas e Rio Azul) devem ter conexão acessível com o entorno urbano e os ativos da área concessionada; apresentar vagas acessíveis conforme legislação; e pavimentação sem obstáculos ou saliência, provendo acessibilidade universal. A requalificação do Centro de Visitantes contempla a apresentação de informações sobre o parque, com material gráfico e audiovisual de exposição interpretativa, com elementos de acessibilidade universal. O Plano de Comunicação e Identidade Visual também prevê acessibilidade universal na implantação do Espaço da Memória Santos Dummont; e as intervenções na Usina São João, no Núcleo de Pesquisa e nos Núcleos Bananeiras e Poço Preto devem observar diretrizes para acessibilidade.

O projeto de acessibilidade na Trilha das Cataratas (Figura 2, próxima página) implicou na mudança do traçado da trilha, tendo como premissa utilizar sempre que possível o leito existente e estrutura modular (rampas que seguem as cotas de nível do terreno) para diminuir o impacto na vegetação. Onde a acessibilidade não seria possível devido ao desnível, empregou-se estrutura modular com escadarias. São previstas melhorias na acessibilidade de estruturas existentes, como quiosques, mirantes, receptivo/lanchonete e casas de apoio. Também são previstos o aumento da largura da trilha para 2 metros; a modernização de estruturas (mobiliário, guarda corpo, piso etc.); a construção de novo Edifício Tarobá para adequar à alteração de cotas da Trilha das Cataratas, mantendo os serviços de alimentação, sanitários e comércio. A partir da Trilha das Cataratas, o Espaço Naipi será acessível pela trilha no nível superior e por elevador no nível inferior, enquanto o Porto Canoas deve ser contemplado por trilha suspensa margeando o rio Iguaçu.

O parque de aventuras Campo dos Desafios será o novo ponto inicial da Trilha das Cataratas e seus edifícios, infraestruturas, equipamentos, acessos e caminhos deverão ser acessíveis. Será implantada, ainda, uma Torre de Observação acessível sobre a copa das árvores no trecho inicial da trilha. O Edifício Tarobá manterá a conexão de maneira acessível entre a trilha e a BR-469 e a requalificação do Edifício Naipi contará com a realocação dos sanitários no primeiro pavimento, prevendo sua ampliação e adaptação para acessibilidade e os elevadores serão substituídos por mais modernos. Serão readequados equipamentos de lazer, recreação, apoio e mobiliário urbano (bancos, bebedouros, lixeiras, parques infantis, aparelhos de ginástica, área de piquenique e iluminação), sendo desejável a instalação de equipamentos acessíveis.

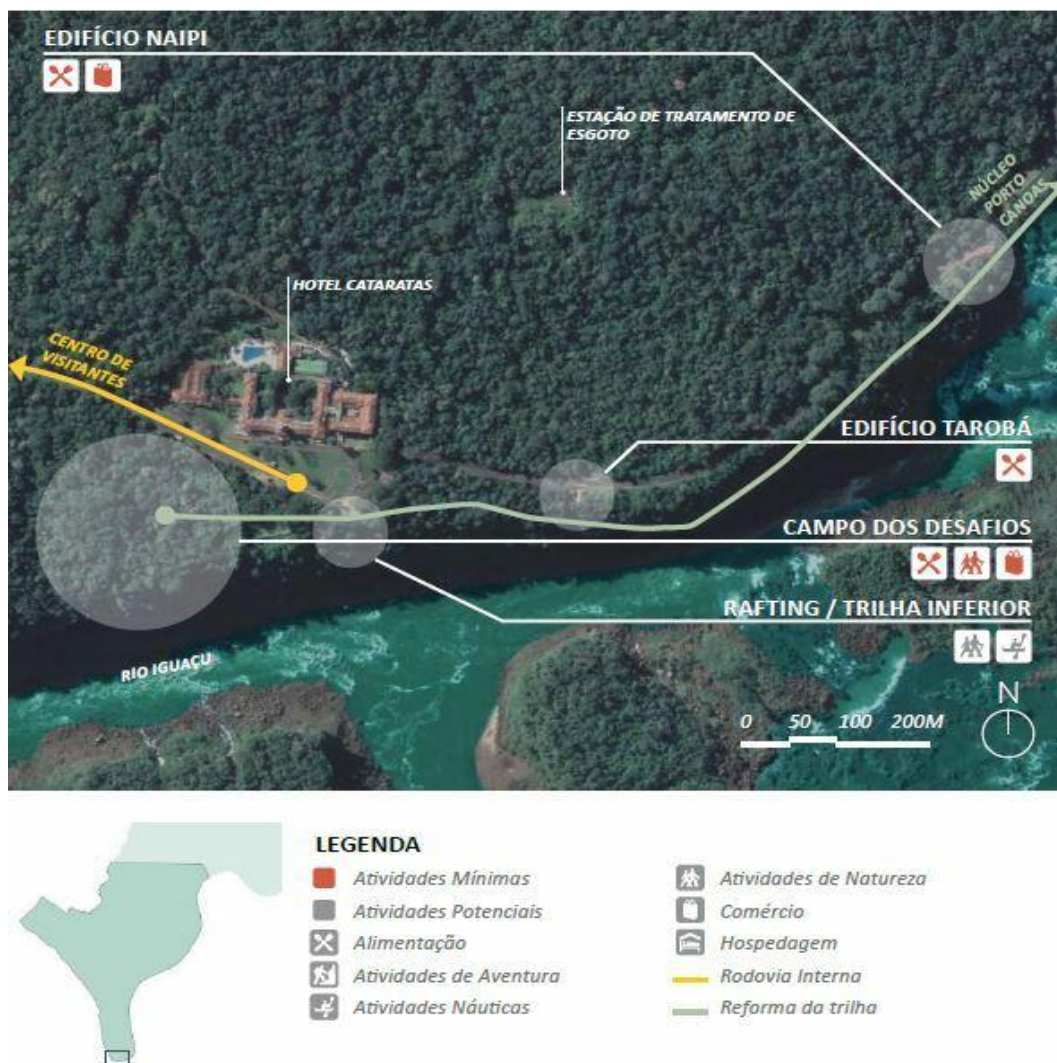


Figura 2: Polo Cataratas: traçado da Trilha das Cataratas.

Figure 2: Cataratas Hub: route of Trail of Waterfalls.

Fonte: Projetos Conceituais – Consórcio PNI (2020).

Source: Conceptual Projects – PNI Consortium (2020).

O projeto de concessão dedica atenção aos parques infantis que devem conter brinquedos acessíveis, resistentes e atóxicos; e o programa de sinalização (informativa, expositiva, de orientação e interpretativa) deve observar critérios da NBR 9050 quanto à acessibilidade. Embora as intervenções da concessão se concentrem no Polo Cataratas, os Polos Rio Azul, Ilhas do Iguaçu e Gonçalves Dias também devem ser objetos de reformas de acesso e melhorias de acessibilidade em edifícios e a implantação de sinalização com atendimento a acessibilidade universal.

A partir de experiências internacionais e nacionais, o Estudo de Concessão elencou como soluções de acessibilidade a serem adotadas no parque: estratégias operacionais no atendimento; tecnologias digitais (aplicativos, plataformas eletrônicas e áudio guias); programas e guias específicos (considerando os diferentes tipos de deficiências); mapas táteis e interativos; disponibilização de cadeiras adaptadas a trilhas de difícil acesso; sistemas de transporte adaptados; eliminação de barreiras no território (passarelas em terrenos não acessíveis, elevadores, plataformas, guarda corpo e corrimãos); equipamentos facilitadores em atrativos, passarelas suspensas, deques acessíveis ou com acessibilidade assistida; soluções operacionais; cadeiras

especiais para uso na água; sítios eletrônicos com informações ao visitante, incluindo informações sobre acessibilidade. Também são consideradas ações de empregabilidade de pessoas com deficiência; a concepção de espaços de uso múltiplo, que estimulem o uso de idosos e famílias com crianças; e espaços que promovam a mobilidade ativa. O Edital n. 003/2021 visa adequar o Parna Foz do Iguaçu (PR) como referência internacional em acessibilidade.

Parna Marinho de Fernando de Noronha (PE)

O Contrato n. 136/2010 tem como objeto de concessão a cobrança de ingressos, exploração comercial em pontos de apoio à visitação, centro de visitantes e trilhas. O projeto de concessão apresenta um número pouco expressivo de intervenções para promoção da acessibilidade. É apontada como intervenção necessária a reforma dos sanitários do centro de visitantes, observando legislação de acessibilidade. Também aponta como contrapartida da concessionária a construção de uma ponte suspensa no acesso Praia do Sancho/Baía dos Porcos. Cabe ressaltar, que essa descrição se limita às intervenções previstas no contrato de concessão e não contempla medidas efetivamente implantadas pela gestão da área.

Parna Serra dos Órgãos (RJ)

O Parna Serra dos Órgãos (RJ) foi atendido pelo contrato n. 2/2010, cuja vigência perdurou até meados de 2021 e a conclusão de um novo contrato de concessão é prevista para o ano de 2023. O Projeto Básico que integra o Contrato n.2/2010 não explicitou obrigações da concessionária quanto à acessibilidade, embora o parque já contasse com infraestruturas de visitação acessíveis, como a Trilha Suspensa (Sede Teresópolis).

Parna Tijuca (RJ)

O Parna Tijuca (RJ) é o parque nacional que mais recebe visitantes no país e é atendido por dois contratos de concessão. O Contrato n. 1/2012 tem como objeto a prestação de serviços de controle de acesso rodoviário e transporte de visitantes no trecho Paineiras-Corcovado, incluindo serviços de cobrança de ingressos, estacionamento de veículos, alimentação, loja de conveniência e centros de visitação e eventos; com possibilidade de proposta para exploração comercial do antigo Hotel Paineiras. Seu projeto básico define que o serviço de transporte interno deverá contar com o mínimo de 2 vans adaptadas para cadeirantes; os acessos, ambientes, locações e sanitários do complexo gastronômico devem ser adaptados, oferecendo mínimo de 1 cardápio em braile. Também devem ser promovidas adaptações de acessos e ambientes das lojas de conveniência, centro de visitantes e eventos. Os projetos de edificações e equipamentos devem observar normas de acessibilidade da ABNT. É obrigação da concessionária executar instalações de acordo com normas e leis, destacando-se as leis n. 10.048/2000, 10.098/2000 e NBR 9050:2004. Pesquisas de satisfação do visitante sobre os serviços contratados devem contemplar a percepção do visitante sobre a acessibilidade do parque.

Por seu turno, o contrato n.1/2014 concedeu a particulares os serviços de transporte ferroviário de passageiro (Trem do Corcovado), com finalidade turística, histórica e cultural. O projeto básico dessa concessão define que os projetos e obras deverão considerar a importância da acessibilidade a deficientes físicos e pessoas

com mobilidade reduzida em todos os ambientes das estações e do Alto do Corcovado, incluindo banheiros, lojas e demais estruturas de apoio. Cita-se a acessibilidade nas áreas próximas à Estação Cosme Velho e nos trens para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida. Pesquisas de satisfação com visitantes sobre os serviços contratados devem contemplar a percepção do visitante sobre acessibilidade, inclusive no sítio eletrônico mantido pela concessionária.

Parna Chapada dos Veadeiros (GO)

Serviços turísticos no Parna Chapada dos Veadeiros (GO) foram concedidos a partir do Contrato n. 2/2018, cujos objetos de concessão são o controle de acesso ao parque, incluindo recepção de visitantes, venda de ingressos, alimentação, loja de conveniência, espaço de campismo das Sete Quedas e transporte interno. Seu Projeto Básico exige que o transporte interno a ser fornecido pela concessionária esteja devidamente identificado e adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. O Centro de Visitantes (que já conta com sanitários adaptados) deverá disponibilizar pelo menos uma opção de acessibilidade de informações a deficientes visuais e auditivos. Todas as obras e projetos, desenvolvidos no âmbito da concessão, deverão garantir a acessibilidade.

Parna Itatiaia (RJ)

São objetos do Contrato n. 1/2019 os serviços de apoio à visitaç o, ao turismo ecol gico,   interpreta o ambiental e   recrea o em contato com a natureza. Esses servi os contemplam o suporte gerencial; controle de acesso; venda de ingressos; estacionamentos veiculares; servi os de transporte interno; implanta o e gest o de instala es; espa os e servi os de receptivo (Centro de Visitantes, Postos de Informa o e Controle e similares); servi os de alimenta o e com rcio; servi os de hospedagem e campismo; servi os de visita o em atrativos tur sticos; servi os de apoio a atividades de recrea o e aventura; e implementa o e gest o de receitas acess rias.

O Projeto B sico que integra o Contrato n.1/2019 define que, se adotado, o transporte interno deve ser adaptado a pessoas com necessidades especiais; e os servi os de alimenta o devem ter m nimo de 1 card pio em braile. Cabe   concession ria promover a reforma e modifica o da sala sensorial do Centro de Visitantes e adapta o da cal ada que percorre o per metro do edif cio com rota acess vel e coloca o de novo revestimento. A concession ria tamb m deve promover a reforma da Casa de Pedra atendendo normas de acessibilidade, visando   oferta de servi os de alimenta o e com rcio; a constru o de novo Mirante do  ltimo Adeus, com passarela elevada e acess vel; requalificar a  rea do Lago Azul, observando normas de acessibilidade na reforma de vesti rios e sanit rios e cria o de uma trilha acess vel entre os quiosques e o lago.

Chama-se a aten o para normas de acessibilidade na reforma do Complexo Maromba, incluindo vesti rios, pra a de acolhimento, estacionamento, ponte, mirante e deques de piscina natural; na constru o de mirante na Antena de Furnas; na reforma da Pra a Rebou as, contemplando pra a coberta e constru es com sanit rio e local de preparo de alimentos; na constru o de deque de contempla o na represa pr xima ao Abrigo Rebou as; e na estrutura o da Pra a do Escorrega, contemplando p rtico de entrada, edif cio com sanit rio,  reas verdes e mirante. O projeto indica, ainda, a constru o de passarelas suspensas (*Canopy Walkway*) no

Complexo do Maromba e entre as cachoeiras do Escorrega e dos Macacos (Visconde de Mauá), atendendo normas técnicas NBR 9050:2015, incluindo rampas, piso, guarda corpo e outras soluções. Todos os projetos técnicos devem garantir acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

Parna Pau Brasil (BA)

Criado em 2016, o Parna Pau Brasil (BA) teve delegado um conjunto de serviços turísticos por meio do Contrato n. 1/2018, que contempla: serviços de apoio à visitação, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com natureza; sendo considerados serviços obrigatórios: cobrança de ingressos; transporte interno e estacionamento de veículos (Sede e Jaqueira); lanchonetes (Sede e Jaqueira); loja de conveniência (Sede); espaço do ciclista; centro de visitantes, espaço de campismo, tirolesa e passarelas suspensas. O Projeto Básico elenca estruturas de uso público acessíveis e já existentes no parque (como centro de visitantes com sanitários adaptados; mirante da Sede com calçamento acessível; rampa no mirante Maracanã; passarela suspensa na trilha Ibirapitanga para avistamento do pau brasil; adaptações na trilha das Antas, que conta com deque de observação em frente a uma lagoa) (Figura 3). O projeto exige que os veículos que promoverão o transporte interno deverão estar adaptados para o transporte de pessoas com necessidades especiais; os acessos e ambientes das lanchonetes e lojas de conveniência devem ser adaptados e apresentar mínimo de 1 cardápio em braile; as passarelas suspensas e plataformas de contemplação deverão ter piso rígido para acessibilidade e proteção lateral, bem como as estruturas para venda de ingressos nesses atrativos devem contar com sanitários adaptados. A concessão indica, ainda, que as estruturas de apoio à tirolesa devem contar com sanitários adaptados e o circuito da tirolesa (entre Mirante Pau Brasil e Jaqueira) deve ser acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Todas as obras e projetos desenvolvidos pela concessionária devem garantir acessibilidade a pessoas com necessidades especiais.



Figura 3: Mirante da Sede e Trilha Ibirapitanga – atrativos acessíveis no Parna Pau Brasil.
Figure 3: Sede Viewpoint and Ibirapitanga Trail – accessible attractions in Pau Brasil National Park.

Fonte: Plano de Manejo PNPB (2016).
Source: PNPB Management Plan (2016).

Parnas Aparados da Serra (RS/SC) e Serra Geral (RS/SC)

O Contrato n.01/2021 abrange os parques nacionais vizinhos de Aparados da Serra (RS/SC) e Serra Geral (RS/SC). São objetos de concessão os serviços de apoio à visitação, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza, sendo considerados obrigatórios: suporte gerencial; controle de acesso e recepção de visitantes; estacionamentos de veículos; serviços de transporte interno; implantação e gestão de instalações, espaços e serviços de receptivo; gestão de instalações de serviços de hospedagem (incluindo campismo); gestão de instalações, espaços e serviços de visitação em atrativos turísticos (trilhas, travessias, circuitos, mirantes, passarelas, travessias de longo percurso e áreas de banho) e de serviços de alimentação e comércio.

Seu Projeto Básico define que nos estacionamentos a serem implantados ou melhorados, devem ser reservadas vagas que garantam acessibilidade conforme legislação vigente; as estruturas de recepção, como centros de atendimento a visitantes e postos de informação e controle deverão possuir banheiros adaptados; nas instalações que ofereçam serviços de alimentação, deverá ser ofertado opcionalmente 1 cardápio em braile; veículos que atendem serviços de transporte interno devem ser adaptados para pessoas com necessidades especiais; mirantes em trilhas acessíveis devem contar com pelo menos um nível de observação com acessibilidade universal; e devem ser promovidas adequações para garantir acessibilidade conforme NBR 9050:2015 nas trilhas do Vértice, do Cotovelo e do estacionamento Cânion da Fortaleza. Nas obras e reformas, quando possível e pertinente, deve ser garantida acessibilidade de acordo com legislação e normas técnicas. Os sanitários de todas as unidades devem conter instalações acessíveis.

Levantamento das medidas de acessibilidade nas concessões brasileiras

Os instrumentos editalícios que norteiam os projetos de concessão dos parques nacionais no Brasil empenham maior atenção a intervenções voltadas para pessoas com deficiência física, enfatizando a eliminação de barreiras de acessibilidade de natureza urbanística e arquitetônica. Em todos os contratos e parques nacionais esse tipo de deficiência foi abordado pela proposta de alguma medida acessível. A acessibilidade de pessoas com deficiência visual é uma categoria que aparece com relativa representatividade nos contratos de concessão, sendo contemplada em 7 dos 13 contratos e abrangendo 6 dos 9 parques nacionais.

Propostas para acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva são menos frequentes, estando presentes nos contratos de concessão dos parques nacionais de Foz do Iguaçu (PR) e Chapada dos Veadeiros (GO); enquanto a atenção a pessoas com deficiência intelectual é registrada apenas na concessão mais recente do Parna Foz do Iguaçu (PR). Ações para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com crianças de colo, pessoas obesas etc. constam nos processos de concessão de menos da metade dos parques. O Quadro 3 representa um panorama das medidas de acessibilidade por tipo de deficiência, atendidas nos contratos de concessão dos parques nacionais brasileiros¹.

Quadro 3: Tipos de deficiência previstos nos contratos de concessão de Parnas brasileiros.
Frame 3: Types of disabilities covered by concession contracts in the Brazilian national parks.

PARNA	FI					FN	TJ		CV	IT	PB	AS/ SG
	1998 (1)	1998 (2)	2010	2015	2021	2010	2012	2014	2018	2019	2018	2021
Contrato/ Edital												
peças com												
deficiência física	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
deficiência auditiva					☐				☐			
deficiência visual	☐	☐			☐				☐	☐	☐	☐
deficiência intelectual					☐							
mobilidade reduzida				☐	☐		☐		☐		☐	
necessidades especiais					☐	☐	☐	☐		☐	☐	☐

Legenda: FI (Foz do Iguaçu), FN (Fernando de Noronha), TJ (Tijuca), CV (Chapada dos Veadeiros), IT (Itatiaia), PB (Pau Brasil), AS (Aparados da Serra) e SG (Serra Geral)

Fonte: elaborado pelo autor (2022).
Source: elaborated by the author (2022).

Em complemento, os tipos de medidas de acessibilidade mais comuns nos contratos de concessão são adaptações em atrativos naturais e atividades turísticas; intervenções (reformas, ampliações, demolições, adaptações, novas construções etc.) nas infraestruturas e edificações da UC; e medidas voltadas para diferentes modalidades de transporte e mobilidade, principalmente no interior do parque. Outras ações necessárias para promoção da acessibilidade no uso público, mas que aparecem com menor frequência, são medidas de sinalização e informação dos parques, bem como projetos de interpretação e educação ambiental – apresentadas em apenas 3 contratos e contemplando 3 parques nacionais. Intervenções no entorno dos parques para promover a acessibilidade também são menos comuns, sendo apresentada apenas no projeto de concessão do Parna da Tijuca (RJ), onde são discutidas necessidades de adaptação da Estação Cosme Velho; e no Parna de Foz do Iguaçu (PR), onde são requeridas intervenções no entorno urbano imediato ao parque e nas áreas de estacionamento adjacentes ao Centro de Visitantes.

O Edital n. 003/2021, do Parna Foz do Iguaçu (PR), também se destaca por apresentar medidas de acessibilidade inéditas nas concessões brasileiras. São previstas ações envolvendo a capacitação e estratégias operacionais de atendimento voltadas para a acessibilidade; e é assinalada a importância da divulgação de atrativos, serviços e infraestruturas acessíveis. O estudo para concessão do parque também é pioneiro ao destacar a necessidade de promover ações que fomentem a empregabilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Essas medidas mais abrangentes refletem a opção do projeto (Edital n. 003/2021) em introduzir a acessibilidade e a inclusão como diretriz transversal das ações previstas no novo processo de concessão. O Quadro 4 indica as medidas de acessibilidade identificadas nos contratos de concessão dos parques nacionais brasileiros:

Quadro 4: Medidas de acessibilidade previstas nos contratos de concessão de Parnas brasileiros.
Frame 4: Accessibility measures covered by concession contracts in the Brazilian national parks.

PARNA Contrato/ Edital	FI					FN	TJ		CV	IT	PB	AS/ SG
	1998 (1)	1998 (2)	2010	2015	2021	2010	2012	2014	2018	2019	2018	2021
medidas												
atrações e atividades turísticas	☐	☐	☐		☐		☐	☐	☐	☐	☐	☐
infraestrutura e edificações	☐	☐	☐		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
intervenções no entorno				☐	☐			☐				
mobilidade e transporte			☐		☐		☐	☐	☐	☐	☐	☐
capacitação					☐							
divulgação					☐							
informação, sinalização, educação e interpretação					☐				☐	☐		
emprego de pessoas com deficiência					☐							

Legenda: FI (Foz do Iguaçu), FN (Fernando de Noronha), TJ (Tijuca), CV (Chapada dos Veadeiros), IT (Itatiaia), PB (Pau Brasil), AS (Aparados da Serra) e SG (Serra Geral)

Fonte: elaborado pelo autor (2022).

Source: elaborated by the author (2022).

Nos contratos de concessão, as atividades de uso público priorizadas nas intervenções para promoção da acessibilidade são, predominantemente, adaptações em trilhas rústicas, como implantação de estrutura modular, redimensionamento conforme normas técnicas, pisos com revestimento antiderrapante, estruturas facilitadoras (guarda corpo, corrimão, apoios e afins); bem como trilhas suspensas, do tipo *Canopy Walkway*; e roteiros acessíveis para observação de paisagem, flora e fauna local. Embora os projetos apresentem poucas especificações para acessibilidade em atividades de camping, essa modalidade de hospedagem em UCs é prevista em 3 contratos e condicionada à observância das normas técnicas de acessibilidade. Visitas a patrimônios culturais, museus e centros de memória por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida também são propostas em 3 contratos de concessão. Outras atividades turísticas nos parques nacionais, que devem oferecer condições de acessibilidade, constam em um número menor de projetos: observação de fauna e flora; transporte ferroviário para fins turísticos; pique nique; e passeios fluviais são previstos em 2 projetos de concessão; enquanto tecnologias digitais acessíveis, parque infantil, área de ginástica, parque de atividades de aventura, passeio de teleférico, tirolesa, rafting, passeio de helicóptero, ciclismo, banho de rio/cachoeira e banho em piscina natural apontam a necessidade de medidas de acessibilidade em 1 projeto por atividade. A Figura 4 representa a frequência das atividades de uso público para as quais são solicitadas intervenções para acessibilidade nos contratos de concessão dos parques nacionais.

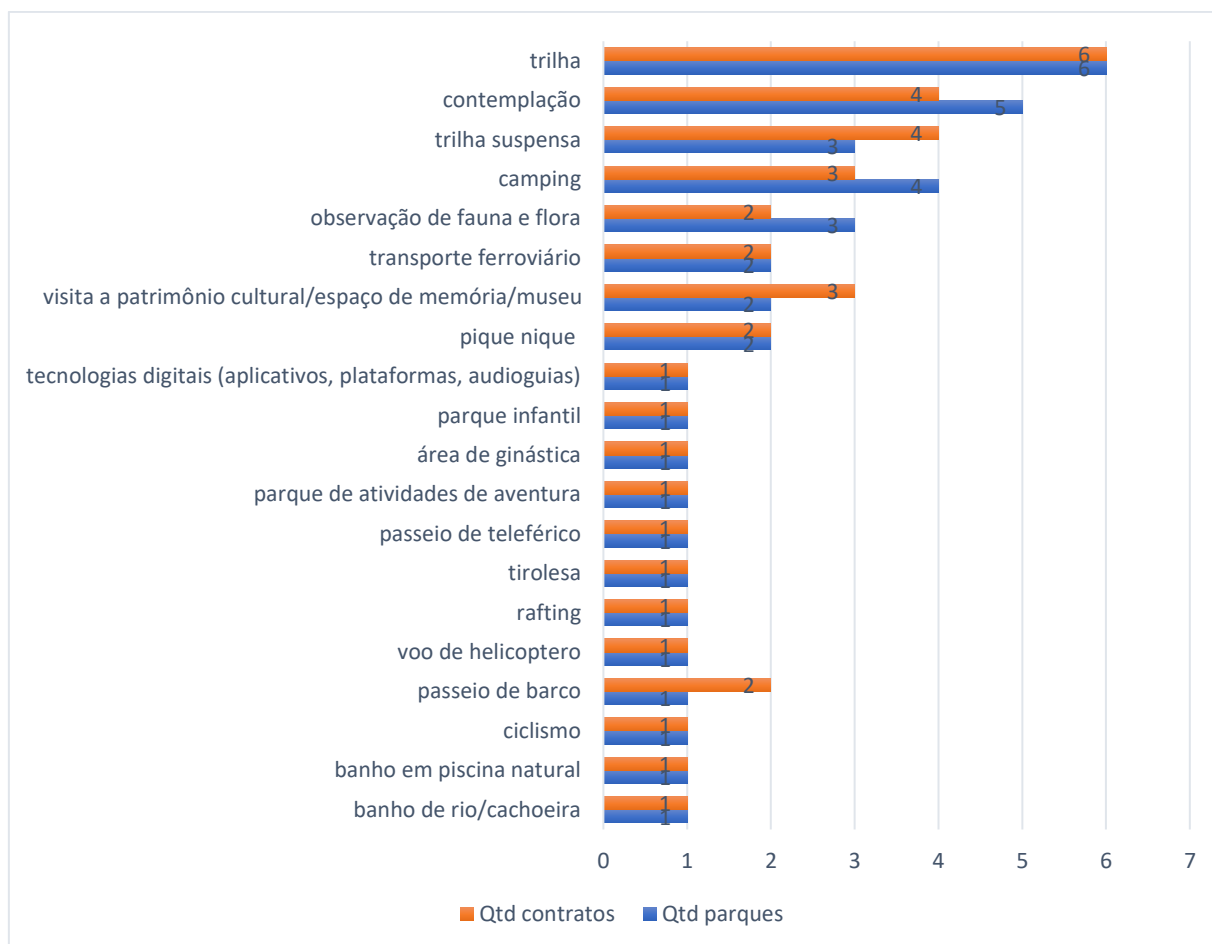


Figura 4: Atividades de uso público contempladas por soluções de acessibilidade nas concessões.

Figure 4: Public use activities covered by accessibility solutions in concessions.

Fonte: elaborado pelo autor (2022).

Source: elaborated by the author (2022).

Quando analisados os 13 contratos de concessão, as infraestruturas atendidas por intervenções de acessibilidade são predominantemente: sanitários de visitantes (11 projetos), lojas de conveniência/souvenir (10 projetos), lanchonete/cafeateria (9 projetos), centro de visitantes (9 projetos), outros tipos de centro de atendimento ao turista (8 projetos), transporte horizontal/interno (8 projetos) e estacionamentos (7 projetos). A Figura 5 (próxima página) compila o conjunto de infraestruturas acessíveis previstas nas concessões dos parques nacionais.

Nos contratos de concessão dos parques nacionais, a principal preocupação relacionada à acessibilidade diz respeito às intervenções voltadas para pessoas com deficiência física e barreiras arquitetônicas e urbanísticas. A acessibilidade no entorno dos parques nacionais é pouco explorada pelos projetos de concessão e, em nenhum deles, identificou-se atenção à possibilidade de participação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no turismo de base comunitária.

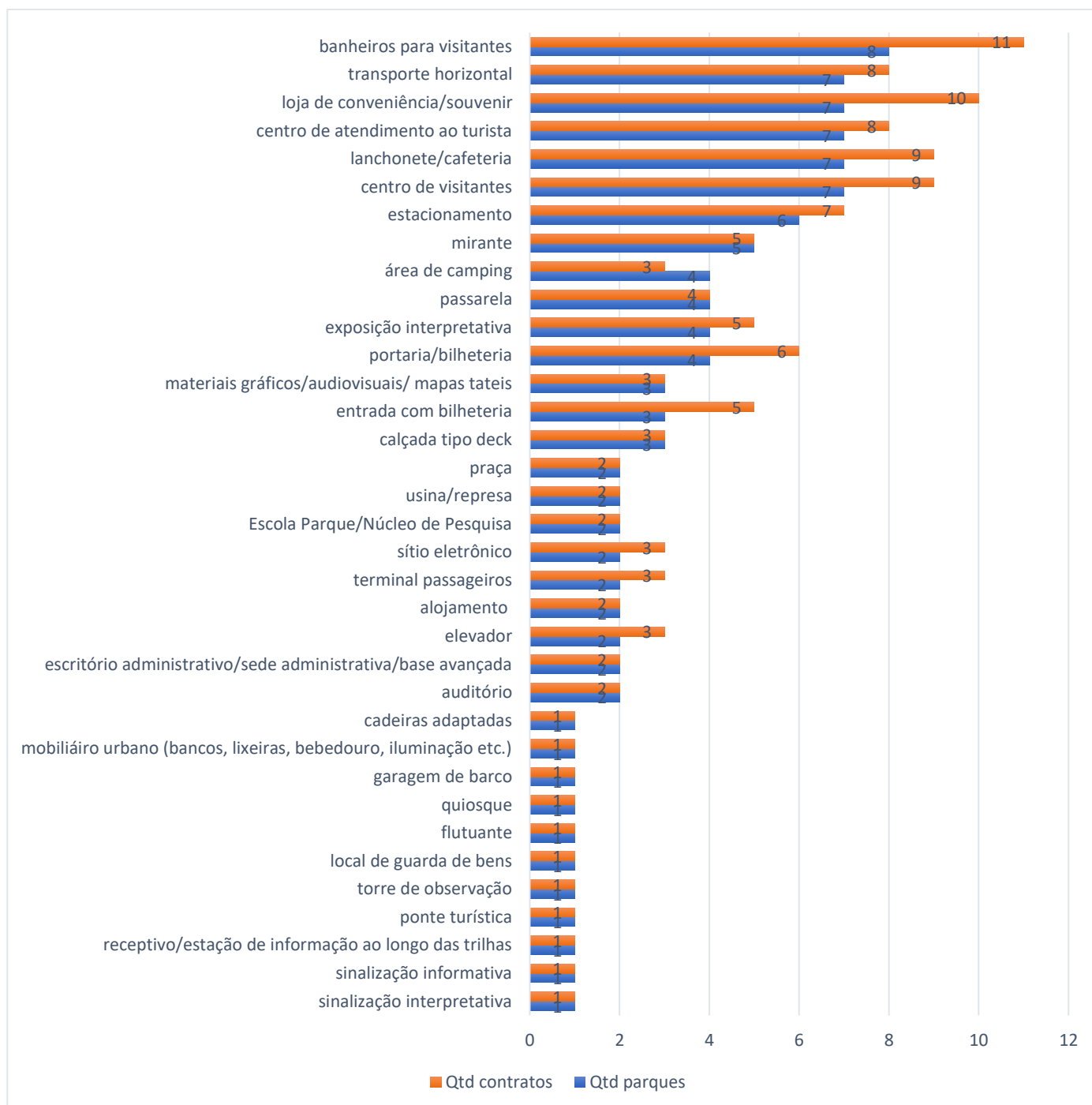


Figura 5: Infraestruturas acessíveis previstas nos contratos de concessão.

Figure 5: Accessible infrastructures covered in concession contracts.

Fonte: elaborado pelo autor (2022).

Source: elaborated by the author (2022).

Considerações Finais

Embora recente, a questão da acessibilidade no turismo tem conquistado espaços mais representativos em diferentes arenas políticas, na oferta de produtos e serviços no mercado turístico, na pauta de associações de pessoas com deficiência e na agenda de pesquisas. Como lembra Duarte (2020), grande parte das adaptações empreendidas no turismo para promoção da acessibilidade é motivada por critérios

técnicos e exigências legais. Embora a legislação seja fundamental para o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no turismo, outros meios e formas de inclusão são necessários para colocar os direitos formalmente previstos em prática.

Para que possa concretizar potenciais benefícios locais e contribua com a conservação das áreas protegidas, a governança do turismo em UCs exige a estruturação do uso público das áreas protegidas. Nesse contexto, os processos de concessão envolvem um conjunto de instrumentos contratuais e de gestão que oportuniza a adoção, ampliação ou melhoria das condições de acessibilidade na visitação das UCs. Com efeito, são previstas contrapartidas pelas empresas licitantes que incluem intervenções e medidas que tornem as UCs mais acessíveis.

Essa pesquisa tomou como objeto de estudos o quadro de documentos editalícios (editais, contratos, projetos básicos, aditivos, estudos, planos de negócios etc.), que norteiam a concessão de diversos serviços de uso público nos parques nacionais que contam com concessões vigentes, concluídas ou aprovadas no Brasil. Buscou-se descrever e categorizar a abordagem da acessibilidade nos contratos de concessão, com o objetivo de discutir a contribuição do processo de delegação de serviços de uso público para a promoção da acessibilidade nessas UCs. Os resultados indicaram um cenário bastante heterogêneo, abrangendo projetos de concessão com pequena atenção à acessibilidade, projetos com orientações pouco detalhadas, projetos com especificações técnicas abrangentes e projetos que introduzem a acessibilidade e inclusão como diretriz transversal de todas as intervenções previstas na concessão.

Processos de concessão com diretrizes de acessibilidade específicas e detalhadas contribuem para um melhor monitoramento do contrato e para uma definição mais clara das responsabilidades dos agentes envolvidos. Outros fatores, como as características do parque, plano de manejo e tipos de serviços concedidos também influenciam a forma como os contratos de concessão direcionam a acessibilidade nas UCs. Em geral, concessões mais recentes preveem um conjunto mais numeroso e diversificado de medidas de acessibilidade.

No Brasil, os contratos de concessão dos parques nacionais privilegiam três principais categorias de ações voltadas à acessibilidade. A primeira delas corresponde a medidas para adequação de atrativos naturais e atividades turísticas, predominando a previsão de acessibilidade em trilhas rústicas, trilhas suspensas e roteiros para observação da paisagem, fauna e flora locais. Uma segunda categoria de ações abarca medidas relacionadas à acessibilidade de infraestruturas da UC, sendo os sanitários, espaços comerciais, espaços de alimentação, centros de visitantes ou atendimento ao turista, estruturas de mobilidade e estacionamentos priorizados nos contratos de concessão. Por fim, um número significativo de medidas de acessibilidade previstas nas concessões dos parques se dedica às adequações em estruturas e sistemas de transportes existentes ou a serem implantados, envolvendo diferentes modais.

Cabe ressaltar que esse levantamento apresenta um panorama da acessibilidade nos contratos de concessão dos parques nacionais brasileiros, não refletindo a efetiva implantação de atividades, infraestruturas ou sistemas que podem existir nessas UCs. Verificaram-se diferenças entre as medidas de acessibilidade apontadas como necessárias nos contratos de concessão e a natureza das atividades turísticas acessíveis mais comuns nas UCs federais, mapeadas por Souza e Ribeiro

(2021b), por exemplo. Intervenções para promoção da acessibilidade podem existir antes dos serviços de uso público serem concedidos ou iniciativas locais (gestores, visitantes e organizações sociais) podem ser mais decisivas para a promoção da acessibilidade do que os contratos de concessão.

Por outro lado, os contratos de concessão dos parques nacionais reforçam o cenário já conhecido da acessibilidade nas UCs brasileiras, enfatizando intervenções voltadas para pessoas com deficiência física e eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetônicas. Em que pese a carência de iniciativas voltadas a pessoas com outros tipos de deficiência, é importante destacar algumas inovações. A concessão mais recente do Parna Foz do Iguaçu (2021), por exemplo, abrange não apenas todos os tipos de deficiência, como propõe medidas relacionadas a tecnologias de informação e comunicação, capacitação da equipe e empregabilidade de pessoas com deficiência nos serviços turísticos oferecidos no parque.

No Brasil, os editais de concessão dos parques nacionais tendem a apresentar como objeto de concessão um conjunto bastante diversificado de serviços, permitindo inclusive a subcontratação de parte dos serviços pela concessionária. Essa característica é justificada pela necessidade de garantir a viabilidade econômica da concessão, posto que licitações de serviços isolados tornariam a delegação a terceiros inviável. Como consequência, os serviços que são objeto dos contratos de concessão podem ser mais amplos do que os serviços para os quais são recomendadas adaptações para acessibilidade. Nos projetos de concessão analisados, são duas as principais ferramentas que podem fomentar a institucionalização da acessibilidade na gestão dos parques nacionais: as pesquisas de satisfação e a parametrização de critérios para bonificação da concessionária. Enquanto a acessibilidade é um dos critérios avaliados pelas pesquisas com visitantes, o abatimento no valor da outorga devida pela concessionária (bonificação) não explicita uma preocupação com a questão da acessibilidade.

Portanto, uma oportunidade no bojo dos contratos de concessão é inserir a acessibilidade como tema mandatário das capacitações promovidas pelas licitantes, tendo em vista que as qualificações de funcionários, gestores, empresários e outros agentes do entorno da UC pode se enquadrar como critério para bonificação da concessão. Também é importante que a acessibilidade nos parques nacionais seja concebida e planejada de maneira integrada entre diferentes instrumentos de gestão. Enquanto as exigências dos contratos de concessão para prestação de serviços turísticos representam perspectivas para a promoção da acessibilidade nas áreas protegidas, a internalização dessa temática nos planos de manejo e de uso público, bem como em outras políticas que afetam a visitação dos parques é fundamental para garantir a perenidade e alinhamento das ações.

Nota:

¹ O Parna Serra dos Órgãos (RJ) não foi incluído nos quadros de análise, uma vez que o projeto básico de concessão não especificou as medidas de acessibilidade a serem adotadas pela concessionária.

Referências

- ABETA. Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura. Ministério do Turismo. **Manual de boas práticas de acessibilidade em ecoturismo e turismo de aventura**. Belo Horizonte: Ed. ABETA, 2010.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 07 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Brasília-DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2015.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. **Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação**. Brasília-DF: Ministério do Meio Ambiente, 2006.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Estudo do perfil de turistas - pessoas com deficiência**. Documento técnico. Brasília-DF: Ministério do Turismo, 2013.
- BRASIL. PNS. **Pesquisa Nacional de Saúde**. 2019.
- CARVALHO, S.M.S. Acessibilidade do turismo no Parque Nacional da Serra da Capivara-PI. **Turismo em Análise**, São Paulo, v.23, n.2, p. 437-463, ago. 2012.
- CASTRO, R. T. Acessibilidade de turistas com necessidades especiais ao transporte aéreo. 2010. **Dissertação** (Mestrado). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro-RJ. 2010.
- DONOVAN, R. Sustainable value creation through disability. **The Global Economics of Disability: annual report**. 2013.
- DUARTE, D.C. Mercado de trabalho para pessoas com deficiência no turismo. **Revista Turismo Estudos & Práticas**, Mossoró-RN, v.9, p.1-13, 2020.
- DUARTE, D.C.; LEMOS, G.S. Turismo acessível: estudo da legislação brasileira e internacional sobre direitos das pessoas com deficiência. **Inc. Soc.**, Brasília-DF, v.10.n.2, p.119-131, jan./jun. 2017.
- FERST, M.C.; COUTINHO, H.R.M.; CHAVES, P.C.P.R. Destino turístico e acessibilidade como diferencial de competitividade. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba-PR, v.6, n.10, p.83989-84007, out. 2020.
- ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Visitação nas Unidades de Conservação (2000-2021)**. ICMBio, 2022.
- NASCIMENTO, E.D. Análise da produção teórica brasileira sobre turismo e acessibilidade 1987 a 2016. 2018. **Dissertação** (Mestrado). Universidade de São Paulo. São Paulo. 2018.
- OLIVEIRA, D.S.; COSTA, L.A. Avanços na regulamentação da política de esportes e lazer para pessoas com deficiência. **Licere**, Belo Horizonte, v.24, n.1, p.22-50, mar.2021.
- OMS. Organização Mundial da Saúde. **Relatório mundial sobre a deficiência**. 2011.
- PPI. Programa de Parcerias de Investimentos. **Concessão de Unidades de Conservação para visitação**. Disponível em: <<https://portal.ppi.gov.br/index.php>>. Acesso em: 05 out. 2022.
- RODRIGUES, C.G.O. O uso do público nos parques nacionais: a relação entre as esferas pública e privada na apropriação da biodiversidade. 2009. **Tese** (Doutorado). Universidade de Brasília, Brasília-DF, 2009.

RODRIGUES, C.G.O.; GODOY, L.R.C. Atuação pública e privada na gestão de Unidades de Conservação: aspectos socioeconômicos da prestação de serviços de apoio à visitação em parques nacionais. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 28, p. 75-88, jul./dez. 2013.

SASSAKI, R. **Inclusão no lazer e turismo**: em busca da qualidade de vida. São Paulo: Áurea, 2003.

SASSAKI, R. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SILVA, G.G.L.; TELES, R.M.S. Acessibilidade no ecoturismo e turismo de aventura: atuação do poder público e privado. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v.7, n.2, pp. 269-289, mai./jul. 2014.

SILVA, G.G.L.; RAIMUNDO, S. Modelos de concessão de serviços em Parques Nacionais brasileiros. **Turismo e Sociedade**, Curitiba-PR, v.14, n.2, p. 42-62, mai./ago. 2021.

SOUZA, J.; MANGAS, C. **Acessibilidade no turismo e hotelaria**: desafios contemporâneos. Editorial Universidade Politécnica de Valência, p. 849-857, nov. 2020.

SOUZA, R.G.R; RIBEIRO, K. T. **A natureza pode ser para todas as pessoas**: guia de acessibilidade em Unidades de Conservação. Instituto Semeia: São Paulo, 2021.

SOUZA, R.G.R; RIBEIRO, K.T. O paraíso é para todos? Diagnóstico sobre acessibilidade para pessoas com deficiência em Unidades de Conservação Federais. **Biodiversidade Brasileira**, v.11, n.3, p.1-22, 2021.

Tiago Juliano: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

E-mail: tiago.juliano@unirio.br

Link para o currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7064218048398448>

Data de submissão: 10 de outubro de 2022

Data de recebimento de correções: 02 de maio de 2023

Data do aceite: 02 de maio de 2023

Avaliado anonimamente